

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 513/2022

Pelo presente instrumento partinº 689.179.968e si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada de Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e, do outro lado, **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.835/0001-20, com sede na Rua Jose Antonio Coelho, 864, Cep: 04.011-062, Vila Mariana, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. **Claudio Malamud**, inscrito no CPF sob o nº 689.179.968-68, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 15 de setembro de 2022, o Contrato em epígrafe, que tem como objeto o comodato de equipamentos, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga em São Paulo/SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na sua Proposta apresentada **COMODANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 513/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de setembro de 2024, a se findar em 14 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 15 de setembro de 2024.

Jorge Urrutia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Claudio Malacini

PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Simone Araújo
CPF: 031.009.575-12
Diretora Geral/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

NOME
CPF

Cléide Caroline Sartes

NOME Cléide Caroline Sartes
CPF 278.345.018-60



[Handwritten mark]



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA
PRESTADOR: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA	CNPJ: 06.889.835/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: COMODATO DE EQUIPAMENTOS	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 513/2022, firmado entre prestador PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA. e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização 15 de setembro 2024 do seguinte:</p> <p>[x] Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.</p> <p>São Paulo, 09 de setembro de 2024.</p>	
Elaborador (a):	 Simone Araújo Diretora Geral/INTS Hospital Municipal Guarapiranga
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.889.835/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:26 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **E4BA.81B1.2669.AD62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.889.835

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60223571

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/09/2024 16:48:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0608865 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 06.889.835/

Contribuinte: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA

Liberação: 01/06/2024

Validade: 28/11/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.330.462-9- Início atv :12/07/2004 (R JOSE ANTONIO COELHO, 864 - CEP: 04011-062)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:00:44 horas do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8DA0ECFE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.889.835/0001-20
Razão Social: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: RUA ECA DE QUEIROZ 710 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04011-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082807471288714604

Informação obtida em 02/09/2024 16:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.889.835/0001-20

Certidão nº: 51863534/2024

Expedição: 26/07/2024, às 13:52:22

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.889.835/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

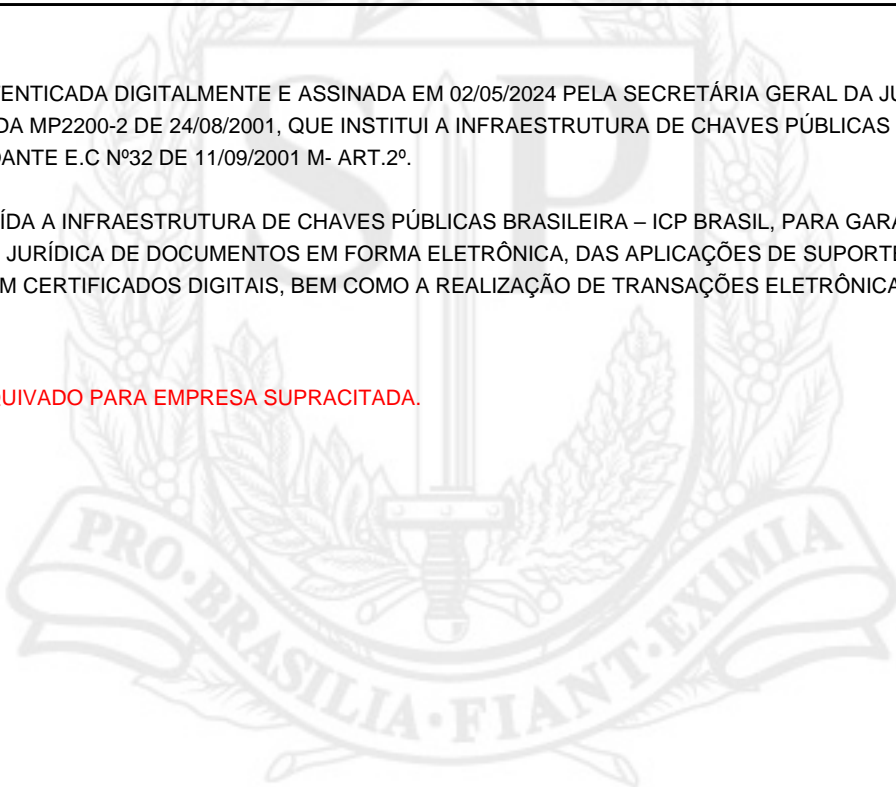
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35219261945	CNPJ 06.889.835/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.107.862/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:49:10	CÓDIGO DE CONTROLE 237357870
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2417399891



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA - E.P.P.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA JOSE ANTONIO COELHO		NÚMERO 864
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	CEP 04011062
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL FINANCEIRO@SLVICAM.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06889835000120	NIRE - SEDE 35219261945
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME:	VALTER SALES DE LIMA - Responsável	DARE R\$ 201,55
DATA ASSINATURA:	VALTER SALES DE	DARF Isento
ASSINATURA:	LIMA:80750397853 <small>Assinado de forma digital por VALTER SALES DE LIMA:80750397853 Dados: 2024.04.30 16:08:05 -03'00'</small>	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”
CNPJ 06.889.835/0001-20
NIRE: 35.219.261.945

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

CLAUDIO MALAMUD, brasileiro, nascido em 26/03/1954, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 3.850.936 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 689.179.968-68, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Arruda, 248 - Apto 52 – Itaim Bibi – CEP 04532-080 – São Paulo - SP e;

RENATA PRICOLI MALAMUD, brasileira, nascida em 30/03/1963, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.831.534-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 089.856.488-37, residente e domiciliada à Rua Jesuíno Arruda, 248 - Apto. 52 – Itaim Bibi – CEP 04532-080 – São Paulo - SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**, inscrita no CNPJ n.º 06.889.835/0001-20, com sede social na Rua Jose Antonio Coelho, n.º 864 – Vila Mariana – CEP 04011-062 - São Paulo – SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE sob o no. 35219261945 de 12/07/2004, pelo presente instrumento resolvem Alterar e Consolidar o seu Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quadro Societário

A sócia **RENATA PRICOLI MALAMUD**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas **1.100 (hum mil e cem)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma ao sócio **CLAUDIO MALAMUD**, antes qualificado, recebendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, a importância de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, pelo qual dá a total e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA – Da unipessoalidade

Nesta data o sócio **CLAUDIO MALAMUD**, acima qualificado, resolve que a sociedade continuará com um único sócio, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil - lei 10.406/2002, conforme redação conferida pela lei 13.874/2019 de 20/09/2019, transformando esta sociedade em Sociedade Limitada Unipessoal, sob a mesma denominação **“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Consolidação do Contrato Social

Resolvem os sócios também, neste ato, promover a Consolidação do Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes, aceitas e outorgadas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”

CNPJ 06.889.835/0001-20

NIRE: 35.219.261.945

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte:

CLAUDIO MALAMUD, brasileiro, nascido em 26/03/1954, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 3.850.936 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 689.179.968-68, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Arruda, 248 - Apto 52 – Itaim Bibi – CEP 04532-080 – São Paulo - SP.

Único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** denominada **“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”**, inscrita no CNPJ n.º 06.889.835/0001-20, com sede social na Rua Jose Antonio Coelho, n.º 864 – Vila Mariana – CEP 04011-062 - São Paulo – SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com NIRE sob o no. 35219261945 de 12/07/2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação e Sede

A presente sociedade girará sob a denominação social de **“PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Jose Antonio Coelho, n.º 864 – Vila Mariana – CEP 04011-062 - São Paulo – SP, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A sociedade explorará atividade empresarial economicamente organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 “caput” e parágrafo único, e art. 982, todos do Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) e terá por objetivos sociais:

- a) Prestação de serviços de comodato, locação de bens móveis, fornecimento de insumos, venda, e operação de máquinas automáticas;
- b) Prestação de serviços de manutenção, locação de máquinas de café e de bebidas quentes;
- c) Comércio varejista de doses de bebidas e de café, peças e insumos para máquinas de bebidas quentes;
- d) Prestação de serviços em atividades de servir café e demais bebidas correlatas.

Parágrafo Único: O Objetivo Social poderá ser sempre estendido ou modificado, por decisão do sócio único.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio único **CLAUDIO MALAMUD**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades ocorrido em 12/07/2004.

CLÁUSULA QUINTA – Da Transferência de Quotas

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração

Fica investida na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **CLAUDIO MALAMUD**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança,aval, endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Designação de Administrador

Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Fiscal, dos Lucros e Perdas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Do Pró-Labore

O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Falecimento e Interdição

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Impedimentos

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro do município de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por acharem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual para que surta os seus devidos e legais efeitos.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

CLAUDIO
MALAMUD:68917996868
7996868

Assinado de forma digital
por CLAUDIO
MALAMUD:68917996868
Dados: 2024.04.30 10:39:32
-03'00'

CLAUDIO MALAMUD

RENATA PRICOLI
MALAMUD:08985648837
5648837

Assinado de forma digital
por RENATA PRICOLI
MALAMUD:08985648837
Dados: 2024.04.30
10:38:24 -03'00'

RENATA PRICOLI MALAMUD

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VALTER SALES DE LIMA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP169619**, expedida em **07/05/2010**, inscrito no CPF nº 80750397853, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 30/04/2024.

VALTER SALES DE LIMA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2417399891** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA - E.P.P.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Da Cunha Fernandez**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2024.

Bianca Da Cunha Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Da Cunha Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2417399891.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA - E.P.P. de NIRE 35219261945**, protocolizado sob o número **SPN2417399891** em **02/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1107862243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Capa_contrato (1).pdf			
VALTER SALES DE LIMA	80750397853	30/04/24 16:14	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

docs.pdf

VALTER SALES DE LIMA	80750397853	30/04/24 16:14	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

VALTER SALES DE LIMA	80750397853	30/04/24 16:14	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPN2417399891